

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROCESSO:

0001801/2020

Req: SOC.DE MANUT.DA CASA DA CRIANÇA DE S.
CPF/CNPJ: 90.893.264/0001-04 Número Único: 9Q4.S4V.434-34
Endereço: Rua MAURICIO CARDOSO Nº 168 - 96700-000
Município: São Jerônimo - RS Bairro: CIDADE ALTA
Telefone: (51) 3651-2126 Celular:
E-mail:

Solicitação/Súmula:
SOLICITA RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA, PARA O ANO DE 2021. SOLICITA TAMBÉM O MESMO VALOR DO ANO DE 2020 PARA AUXILIAR NO PAGAMENTO DE AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET, MATERIAL DE EXPEDIENTE, IMPRESSÃO E MANUTENÇÃO MENSAL. REQUERIMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

Protocolado por: Andressa de Lima Lopes Data: 21/09/20 16:13
Org. de destino: 999.990.006 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E

SOC.DE MANUT.DA CASA DA CRIANÇA DE S. JERÔNIMO
(Protocolado por)



ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO

CNPJ: 90.893.264/0001-04 Fundada em 04-04-1964

Endereço: Rua Maurício Cardoso, 168

- SÃO JERÔNIMO/RS -

Tel. 3651.2126 - 992406812

PROTÓCOLO
Nº 02 FLS. Nº 1801

Inexigibilidade nº 01 Fls. 002

Coordenadoria de Licitações e Contratos

IlmoSr.
EVANDRO HERBELE
Prefeito Municipal
São Jerônimo/RS

Ofício 009/2020

São Jerônimo, 23 setembro de 2020

Senhor,

Ao cumprimentá-loa Casa da Criança de São Jerônimo, sempre em busca de melhorias, para a Educação Infantil, se dirige a Vossa Senhoria, para solicitar a renovação do Convênio entre o Município de São Jerônimo através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Manutenção da Casa da Criança. Para o ano de 2021. Nossas solicitamos os seguem discriminadas no convênio, conforme lei municipal. Também solicitamos o mesmo valor do ano de 2020 para auxiliar no pagamento de água, luz, telefone, internet, material de expediente, impressão manutenção mensalmente.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer por seu empenho na construção de uma Sociedade melhor, mais justa e na concretização desta solicitação.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Tolotti
Presidente

13/09/2020

Inexigibilidade nº 01 Fls. 003
Coordenadoria de Licitações e Contratos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.893.264/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/1981
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MANUTENCAO DA CASA DA CRIANCA DE SAO JERONIMO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R MAURICIO CARDOSO

NÚMERO
168

COMPLEMENTO

CEP
96.700-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO JERONIMO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 13/09/2020 às 16:17:52 (data e hora de Brasília).

13/09/2020

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Inexigibilidade nº 01 Fls. 004

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 90.893.264/0001-04 - ASSOCIACAO DE MANUTENCAO DA CASA DA CRIANCA DE SAO JERONIMO
Período: 01/01/2020 a 01/09/2020

Coordenadora de Licitações e Contratos

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
32B1.3C8F.D17F.8414	Negativa	03/03/2020 09:39:56	30/08/2020	Válida Prorrogada até 28/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
3F8E.0D41.CD77.E8DF	Negativa	27/12/2019 13:57:52	24/06/2020	Válida Prorrogada até 22/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
38F2.411F.9A27.4697	Negativa	01/11/2019 14:32:00	29/04/2020	Expirada Prorrogada até 27/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund

<< < | > >>

Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

Inelegibilidade nº 01 Fls 009

Dúvidas mais Frequentes | Início | V |
Secretaria de Licitações e Contratos

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 90.893.264/0001-04

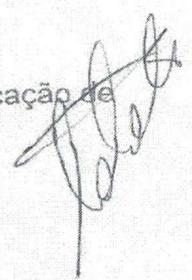
Razão social: SOC DE MANUTENCAO DA CASA DA CRIANCA DE SAO JERONIMO

Resultado da consulta em 13/09/2020 15:47:34

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Associação de Manutenção da Casa da Criança de São Jerônimo

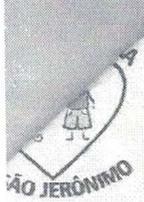
CNPJ: 90.893.264/0001-04 Fundada em 04/04/1964

PROTOCOLO
Nº 06 FLS Nº 132
OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICOS
01103
SÃO JERÔNIMO/RS
Inexigibilidade nº 01 Fls. 00

Coordenadora de Licitações e Contratos

Ata nº05/2019: Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, com quórum estatutário cumprido, os associados efetivos e beneméritos, no refeitório da Associação de Manutenção da Casa da Criança, conduzida pela Presidente Maria Celina Baptista Machado, brasileira, aposentada, viúva, RG 8002307241 e CPF27991380015; residente na Avenida José Athanásio, nº1115; Bairro São Francisco, no município de São Jerônimo/RS, a registradora da ata, a Primeira Secretária Eliza Rolão Benites, brasileira, casada, aposentada, RG 3019607765 e CPF 25262322015, residente na Rua Américo Luiz Munari, nº120, Bairro Cidade Alta, São Jerônimo/RS e a presidente da Comissão Eleitoral Magali Helena Buralde Argenton Gonçalves, brasileira, funcionária pública, casada, RG 7070560235 e CPF 89666470063, residente à Rua Adelino Marques de Souza, 111, Bairro Cidade Alta, no município de São Jerônimo/RS, para atender o edital de convocação com ordem dos trabalhos: prestação de contas, a renuncia da presidente Maria Celina pelo motivo apresentado que a mesma foi eleita ao Conselho Tutelar da Cidade e a renuncia da vice presidente Lisabel Maria Dorneles Linck, brasileira, Funcionaria Pública Municipal, casada, Rg 8021034271, CPF 44305222000, residente à Rua Salgado filho, nº 557, Bairro Bela Vista, em São Jerônimo/RS, pelo motivo de ordem pessoa, a todos os presentes concordaram que esta eleição acontecesse agora para o biênio 23/12/2020 a 23/12/2021. A prestação de contas do semestre foi apresentada pelos balancetes pela presidente e posto em aprovação. Sendo aprovado por unanimidade, pois foi colocado que o dinheiro das férias dos professores está no banco, mas a Casa esta sempre operando no vermelho por isso sempre estamos fazendo promoções a cada mês (galeto, pedágio, ação entre amigos, festa com venda de lanches). A presidente em exercício colocou que está saindo da diretoria, mas se colocou a disposição para o trabalho voluntario na Creche, a Srª Maria Celina colocou que está entregando o cargo, mas com as contas todas em dia e agradeceu pelos anos que trabalhou, e assim sendo foi aprovada por unanimidade a prestação de contas. Apresentou-se os novos membros que comporão a nova diretoria que são os seguintes: Presidente Carlos Alberto Tolotti, brasileiro, casado, funcionário público, CPF 41215672004, RG 6028620752, residente à Rua Salgado filho, nº 557, Bairro Bela Vista, em São Jerônimo/RS; Vice-Presidente Gilberto Vieira Venturini, brasileiro, solteiro, empresário, CPF01872636047, RG4094945047, residente à Rua Amanda Alves, nº1168, Residencial Zona Sul, Charqueadas/RS; 1ª Secretária Eliza Rolão Benites, brasileira, casada,

PROTOCOLO
Nº 02/03
OFÍCIO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
SÃO JERÔNIMO/RS
Coordenadora de Licitações e Contratos

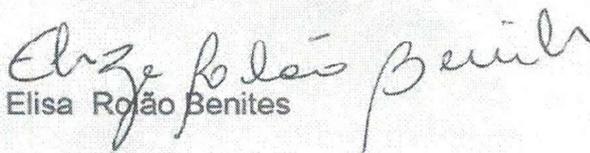


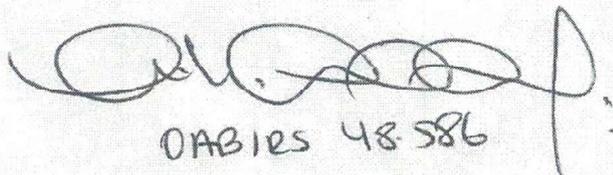
Associação de Manutenção da Casa da Criança de São Jerônimo

CNPJ: 90.893.264/0001-04 Fundada em 04/04/1964

aposentada, CPF 25262322015, RG 3019607765, residente à Rua Américo Luiz Munari, nº120, Bairro Cidade Alta, São Jerônimo/RS; 2ª Secretária Vera Lúcia de Araújo Vasconcelos, brasileira, casada, aposentada, CPF 44308248000, RG 7011919094, residente à Rua Rio Branco, nº123, Bairro Centro, São Jerônimo/RS; Tesoureira Sabine Geret Santos de Souza, brasileira, solteira, do lar, CPF 41209346087, RG 5018980689, residente à Rua Mauricio Cardoso, nº 314, Bairro Cidade Alta, São Jerônimo/RS. Conselho Fiscal: Patrícia Oliveira de Marins, brasileira, solteira, bancária, CPF 02105282067, RG2099283232, residente na Estrada Campo do Brandini, nº1010, São Jerônimo/RS; Sabrina Vianna Ruiz, brasileira, casada, Monitora no Abrigo Municipal, CPF 80614728053, RG 5018980689, residente à Rua Antônio de Carvalho, nº 920, São Jerônimo/RS; Helenice Schwengber Leal, brasileira, casada, aposentada, CPF 24145335015, RG 8005703098, residente à Rua Rio Branco, nº777, Bela Vista, São Jerônimo. RS. Todos os membros da diretoria foram aprovados e eleitos por unanimidade e aclamação por decisão dos associados presentes. Sendo a diretoria eleita para o biênio 23/12/2020 a 23/12/2021 empossada em primeiro de janeiro de 2020 (01 de janeiro de 2020). Nada mais constando, a presente ata foi redigida e assinada por mim, Eliza Rolão Benites, 1ª Secretária da instituição, pelos associados efetivos e beneméritos. São Jerônimo, 23 de dezembro de 2019.


Maria Celina Baptista
Presidente


Eliza Rolão Benites
1ª Secretaria


DAB125 48.586



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SÃO JERÔNIMO-RS
 Rua João Daisson, nº 123, Centro - Fone: (51) 3651-1340 - CEP: 96.700-000
 PROTOCOLO: Nº 18226, às fls 69, do livro A-5, em 09/01/2020.
 AV - 1378, às fls 224 F. do Livro A-9. São Jerônimo, 14 de
 janeiro de 2020. Total: R\$123,50 + R\$10,80 = R\$134,30
 Exame documentos: R\$42,40 (0600.04.1600004.01459 = R\$3,30)
 Averbação PJ s fins econômicos: R\$563,10
 (0600.04.1600004.01458 = R\$3,30)
 Digitalização: R\$8,00 (0600.01.1600004.05874 = R\$1,40)
 Processamento eletrônico: R\$5,00 (0600.01.1600004.05875 =
 R\$1,40)

Conf. doc. via Internet: R\$5,00 (0600.01.1600004.05876 = R\$1,40)
 Fernando Pauletto - Registrador

PROTOCOLO

Nº 08 FLS. Nº 7807



Inexigibilidade nº 01 Fls 008

Comdenadora de Licitações e Contratos

Fernando Pauletto
 Registrador

**OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
 SÃO JERÔNIMO - RS**

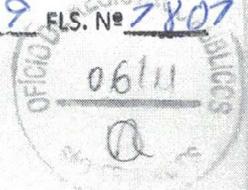
REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO CIVIL DAS
 PESSOAS NATURAIS - REGISTRO DE TÍTULOS E
 DOCUMENTOS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS.

RUA JOÃO DAISSON | Nº 123 | CENTRO
 CEP 96.700.000 | SÃO JERÔNIMO - RS
 TEL. (51) 3651 - 1340

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**ESTATUTO SOCIAL
DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS**

Inexigibilidade nº 01 Fls. 009

[Signature]
Coordenadora de Licitações e Contratos

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Finalidade

Art. 1º. Fica constituída, sob a denominação **ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto, atendendo aos dispostos nos artigos 53 a 62 da Lei 10.406/02.

Art. 2º. A entidade terá sua sede em São Jerônimo, localizada à Rua Maurício Cardoso, nº 168 e tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A CASA DA CRIANÇA tem por finalidade prestar assistência social e educacional a crianças, na faixa etária de 0 a 5 anos de idade.

Parágrafo único: Poderá a CASA DA CRIANÇA firmar convênios com entidades congêneres, públicas ou privadas, e participar de pesquisas e programas sociais diversos, visando qualificar o atendimento às crianças.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 4º. A entidade compor-se-á de um número ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados efetivos: os que contribuem mensalmente para a associação;
- II. Associados beneméritos: os que prestarem relevantes serviços à sociedade, devidamente aprovados pela Assembleia.

Art. 5º. São direitos dos associados efetivos:

- I. Comparecer às Assembleias Gerais para discutir e votar assuntos de interesse da associação;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;

[Signature]

07/11

III. Convocar as Assembleias Gerais Extraordinárias na forma prevista no art. 12

Art. 6º. São deveres dos associados efetivos:

Inexigibilidade nº 01 Fls. 010

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e zelar pela execução dos planos e programas que compõem o Planejamento Anual da Associação;
- II. Prestar à associação toda colaboração necessária ao cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo único. Os associados não respondem diretamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 7º A admissão dos associados se dará mediante preenchimento dos dados cadastrais junto à secretaria, que será afixado em mural por cinco dias, para eventual impugnação, após este prazo será devidamente admitido como associado.

Art. 8º. A demissão de associados é da competência exclusiva da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria por descumprimento dos deveres sociais com a instituição.

CAPÍTULO III Do Patrimônio

Art. 9º. O patrimônio da associação será constituído de bens móveis e imóveis, registrados em seu nome, e de:

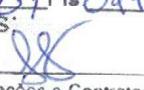
- I. Contribuições, doações e legados;
- II. Rendas patrimoniais;
- III. Rendas de promoções e campanhas;
- IV. Subvenções;
- V. Convênio com instituições públicas e privadas.

Art. 10º. As despesas da associação para sua manutenção serão custeadas por quaisquer das fontes constantes no art. 8.

CAPÍTULO IV Da Administração

Art. 11. A Associação exercerá as suas atividades através dos seguintes órgãos: Inexigibilidade nº 01 Fls 044

- I. Assembleia Geral dos associados;
- II. A Diretoria
- III. O Conselho Fiscal


Coordenadoria de Licitações e Contratos

Da Assembleia Geral

Art. 12. Compete privativamente à assembleia geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria;
- II. Destituir os membros da Diretoria, por justa causa, ou ante a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- III. Estabelecer as normas regulamentares da associação;
- IV. Pronunciar-se sobre o relatório de contas semestrais da Diretoria, aprovando-as ou não;
- V. Deliberar, por dois terços, sobre alterações nos Estatutos, inclusive no tocante a Administração;
- VI. Decidir sobre a exclusão de associados, por descumprimento de seus deveres sociais;
- VII. Dissolver a associação, obedecendo ao que dispõe o art. 20.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II é exigido o voto de dois terços dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 13. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, no mínimo, semestralmente, em dia, hora e local previamente marcado pela Diretoria.

Art. 14. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias serão tomadas por maioria simples de votos.



08/11
A

Art. 15. As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas por iniciativa do Presidente, por solicitação da Diretoria, ou mediante requerimento ^{Inexigibilidade nº 01 Fls. 02} assinado e subscrito por um quinto dos associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos ^{JK} sociais e com pauta estabelecida na Convocação. Coordenadora de Licitações e Contratos

Art. 16 As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de (15) quinze dias, através de edital firmado pelo Presidente da associação, em que serão consignados o dia, a hora, o local da Assembleia e a ordem dos trabalhos.

Art. 17. Participarão das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias os associados efetivos, tendo direito, cada sócio, a 1 (um) voto.

Da Diretoria

Art. 18. A Diretoria será composta de seis membros:

- I. 1 (um) Presidente;
- II. 1 (um) Vice-Presidente;
- III. 2 (dois) Secretários;
- IV. 1 (um) Tesoureiro

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 19. Compete à Diretoria gerir os negócios e atividades da instituição, promovendo o seu desenvolvimento.

Art. 20. Compete, especificamente, ao Presidente:

- I. Representar oficialmente a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- III. Determinar dia e hora da reunião da Diretoria e convocá-la extraordinariamente quando necessário;

JK
me



- IV. Nomear e demitir empregados e funcionários;
- V. Autorizar as despesas, juntamente com o Tesoureiro;
- VI. Estabelecer as contribuições dos associados.

originalidade nº 01 Fls. 213
 de Licitações e Contratos

Parágrafo único. Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente no desempenho de suas tarefas e substituí-lo nos impedimentos.

Art. 21. Compete ao 1º Secretário:

- I. Dirigir o serviço de escritório e providenciar o expediente;
- II. Zelar pelo documento e arquivo da associação.

Parágrafo único. Ao 2º Secretário compete ajudar o titular no desempenho de suas funções e substituí-lo nos impedimentos.

Art. 22. Compete ao Tesoureiro:

- I. Cuidar da arrecadação e dar quitações, conjuntamente com o Presidente;
- II. Providenciar balanços e balancetes, mantendo o Presidente sempre atualizado de todo movimento econômico-financeiro.

Do Conselho Fiscal

Art. 23 O Conselho fiscal será composto de três membros eleitos junto com a Diretoria.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24. A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim por requerimento subscrito por um terço dos associados efetivos, no pleno gozo de seus direitos sociais, tomada a decisão por maioria absoluta dos associados.

§ 1º. No caso de extinção da associação, o patrimônio líquido será destinado a uma associação congênere, de fins não econômicos, a critério da Assembleia Geral.

Handwritten signature



Art. 25. O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 26. Enquadra-se a associação no Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da Secretaria da Receita Federal, de nº 94, grupo 94.9.

Art. 27. Fica estabelecido o Fórum de São Jerônimo para dirimir quaisquer questões, ainda que uma ou ambas as partes já não mais tenham domicílio nesta cidade.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral

ESTATUTO SOCIAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NA ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO, NA DATA DE 20/10/2019 (VINTE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE) CONFORME ATA E LISTA DE PRESENÇA EM ANEXO.

Machado
MARIA CELINA BAPTISTA MACHADO
PRESIDENTE

João Joaquim Lima Souza
João Joaquim Lima Souza
Advogado
OAB/RS - 57.797



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SÃO JERÔNIMO-RS
Rua João Daisson, nº 123, Centro - Fone: (51)3651-1340 - CEP: 96.700-000
PROCOLO: Nº 18158, as fls 66, do Livro A-5, em 08/11/2019.
AV - 12 78, as fls 158 V, do Livro A-9, São Jerônimo, 4 de
dezembro de 2019. Total: R\$125,00 - R\$10,70 = R\$135,70
Exame documentos: R\$41,20 (0600.04.1600004.01423 = R\$3,30)
Averbação PJ s fins econômicos: R\$61,30
(0600.04.1600004.01422 = R\$3,30)
Digitalização: R\$17,60 (0600.05.1600004.00653 = R\$2,70)
Processamento eletrônico: R\$4,90 (0600.01.1600004.05737 =
R\$1,40)

Fernando Pauletto - Registrador

Fernando Pauletto
Registrador

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
SÃO JERÔNIMO - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS - REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS.
RUA JOÃO DAISSON | Nº 123 | CENTRO
CEP 96.700.000 | SÃO JERÔNIMO - RS
TEL. (51) 3651 - 1340



ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO

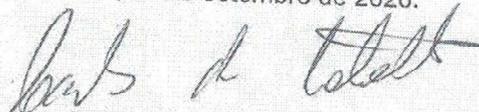
CNPJ 90.893.264/0001-04 Fundada em 04/04/1964 Inexigibilidade nº 01 Fls 015

PROTOCOLO
Nº 75 FLS. Nº 780

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019/14 Comitê de Licitações e Contratos

ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO, inscrita no CNPJ nº 90893264/0001-04, situada na Rua Maurício Cardoso, 168, em São Jerônimo, no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, neste ato representado por seu representante legal, Carlos Alberto Tolotti, brasileiro, casado, funcionário público federal, CPF 4112.156.720-04, RG 6028620752, residente na Rua Salgado Filho, 557, em São Jerônimo/RS, declara para os devidos fins que a Entidade Associação de Manutenção da Casa da Criança de São Jerônimo e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

São Jerônimo, 25 de setembro de 2020.


Carlos Alberto Tolotti